



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2020 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, inscrita no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, representado neste ato pelo Prefeito senhor **Álvaro Dênis Ceni Scolari**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, em cumprimento ao disposto no item 11 do Edital de Pregão nº 37/2020 e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços: DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS, resolve promover o presente termo nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO expediu o Processo Licitatório nº 231/2020, Pregão Presencial nº 99/2020, objetivando o Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustível Tipo: Gasolina Comum, para Utilização nos Veículos da Frota Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da redação da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços: da Formação do Valor, do Valor a ser Pago, do Controle de Preços, item 3.4.2, no que se refere a data da pesquisa de preços e vigência dos preços praticados, que passará a constar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

(...)

3.4.2. A pesquisa de preços do combustível será realizada na **última semana de cada mês**, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

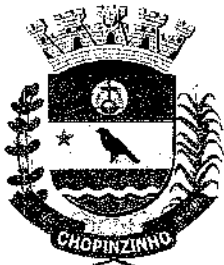
3.4.3. Após a elaboração da pesquisa de preços, compete a Secretária Municipal de Administração instaurar procedimento objetivando o registro de termo de apostilamento na ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

3.4.4. A Secretária Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

3.4.4.1. Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretária Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado, independentemente do procedimento previsto no item posterior (item 3.5).

3.5. O procedimento mensal de registro de termo de apostilamento para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas:

- a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;
- b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Administração;
- c) indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretária Municipal de Finanças;
- d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) assinatura do termo de registro de apostilamento pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;

f) publicação do extrato do termo de registro de apostilamento no diário oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original não atingidas por este Termo ficam ratificadas e em pleno vigor.

O presente termo será devidamente publicado, na sua forma resumida, e submetido ao contraditório e ampla defesa às contratadas, para que no prazo de três dias úteis, manifestem-se acerca deste termo.

Após, publicado o Termo de Aditivo será emitida autorização (Ofício) a detentora do contrato para as devidas alterações nas bombas de combustível.

Chopinzinho, 11 de dezembro de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda - Contratada
Antônio Stang - Representante Legal

Testemunhas:

Rosângela Gavejon Sufiani
Secretária de Administração – Gestora da ARP
CPF: 021.381.169-30



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Publicação:

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 337/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto De Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Alteração da redação da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços; da Formação do Valor, do Valor a ser Pago, do Controle de Preços, item 3.4.2 em diante, no que se refere a data da pesquisa de preços que deverá ocorrer na **última semana de cada mês** e os preços a serem praticados ficarão vigentes a partir do 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado. Pregão Presencial 99/2020. Fundamento Legal: Artigo 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município e Antônio Stang pela empresa Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda.

Espécie: Extrato do Contrato nº 3572/2020, Conjugante: Município de Chapadão do Sul, Contratada: Associação dos Colaboradores da Recuperação de Chapadão - ACRPEC. CNPJ: 49.30.599/2000-07. Objeto: Contratação de prestação de

[illegible]

13/12/2021. Associação KATZRO Daniel Geli Sôcio, para sua copia e Liberar pela Associação.

Expediente: Extrato de 1ª Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2002. Contratação: Montador de Chupiniquito – PE.
 Contratada: A. Santos Della Veitia Engenharia Ltda. – ENE. CNPJ: 28.130.158/0001-83. Endereço: Prolongamento
 da Av. de Acauã, bairro Jardim Aracaju de Itaipava, s/nº, CEP: 52570-000, Recife/PE. Nome para
 contato: T. T. 25120027 e para e-mail: C. 24310121. Valor do Acordo: R\$ 8.232,27. Data de assinatura: 20/02/2004.
 Prazo de 21/02/2002. Fundamentação Legal: Artigos 5º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Rote de entrega: 17/02/2004.
 Assinatura: Alvaro Dâmas Costa Sodraro, pelo Município e Anderson Adriano Santos Della Veitia, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2572/2020. Contratante: Município de Chapadina – PR, Contratado: A. A. Santos Dello Vecchio Engenharia – ME. CNPJ: 28.103.153/0001-83. Objeto: Prorrogação do prazo de execução, bem como acréscimos e supressões do Contrato nº 2572/2020. Novo prazo de execução

13/02/2022. Valor da Análise: R\$ 68.747,23. Valor da Taxa de Administração: 41.323,13. Origem: Tabela de Preços nº 17/02/2022, Fundamento Legal: Art. 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data de anulação: 18/12/2020. Assinam: Alvaro Diniz Curi Siqueira, pelo Município e Anderson Adriano Simões Della Vecchia, pela Empresa.

Expediente nº 007 de 1º Termo Aditivo e Anulo de Registro de Preços nº 37/2017/2022. Contratos: Multações de Quilômetros – PR. Contratos: Pava de Combustíveis Petróleo São Francisco Ltda. CNPJ Nº 18.322.397/0001-03. Origem: Alteração da Tabela de Preços nº 17/02/2022, Fundamento Legal: Art. 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data de anulação: 18/12/2020. Assinam: Alvaro Diniz Curi Siqueira, pelo Município e Anderson Adriano Simões Della Vecchia, pela Empresa.

a partir de 1º (primeiro) de maio subsequente ao alicijon homologado. Preço Mensual R\$ 200,00. Fundamento Legal: Artigo 58, inciso I da Lei Federal nº 8.665/93. Data da assinatura: 11.12.2007. Assinatura: Alzenaide Maria Cori Seelzer pelo Município e Patrício Souza pela empresa Peto de Combustíveis Peto, São Francisco Ltda.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.663, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede	repetição	principal	nos
servidores públicos do			Padar Legislativo
Municipal,			

A Câmara Municipal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica concedida repescagem salarial (reajuste geral anual) aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, incisos I e XI da Constituição Federal, na ordem de 3,32% (três vírgulas e noventa e dois por cento), do acordo com o variação da INPC - Índice Nacional de Preços ao

Art. 2º A reposição salarial (reajuste geral anual) que teria sido lei será concedida a partir do

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria da Câmara Diretora, composta pelos vereadores Moacir Gregolin (Presidente), Amílton Maranhão (Vice-Presidente), Josué Bernardi (1º Secretário) e Fabrício Reis de Azeiteiro (2º Secretário).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Entra em vigor, de autoria da Câmara Municipal, composta pelos vereadores Moacir Gregolin (Presidente), Edilson Marinho (Vice-Presidente), Oscar Bernardi (1º Secretário) e Fátima Reis de Melo (2º Secretário).

Gab. do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 6.659, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020
Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 6.658, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020
Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco,
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Ata - 1ª Reunião Extraordinária da Comissão de Acompanhamento e Gestão Municipal do Proflibanco, realizada em 13 de julho de 2016, na ordem de 3,92% (três vírgulas e dois por cento), de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulada no período anual compreendido de março de 2016 à (março de 2020, a título de revisão geral anual, nos termos dos artigos 2º e 31 do artigo 87 da Constituição Federal).

Art. 2º A concessão dos subsídios de que trata esta Lei será concedida a partir do mês de maio de 2020, inclusive.

Gabinete da Prefeita, 16 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.550, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Art. 1º Ficam extinguidos os subedilios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Palo Branco, facados pela Lei nº 4.225, de 13 de julho de 2015, na ordem de 3,92% (três vírgulas e duas casas decimais), de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º A atualização dos subsídios de que trata esta Lei será concedida a partir do mês de março de 2020, inclusive.

Esta Lei é da autoria da Mesa Directiva, composta pelos vereadores Moacir Gregório (Presidente), Amílton Maranhão (Vice-Presidente), Joacir Bernardi (1º Secretário) e Falciano Pinheiro de Mello (2º Secretário).

Augustinho Zucchi
Prefeito

TABLE 1

Summary of the Data Collection Process

The table contains two columns: "Data Source" and "Number of Interviews". The rows are as follows:

Data Source	Number of Interviews
Interviews with teachers	10
Interviews with principals	10
Interviews with parents	10
Interviews with students	10
Interviews with community members	10
Interviews with school board members	10
Interviews with district officials	10
Interviews with state officials	10
Interviews with federal officials	10
Interviews with other stakeholders	10

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020. OBJETO:

execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Estrada Municipal Pioneiro Francisco Siratonatto - Comunidade São Pedro

de Alcântara, com área total de 16.600,00 m², atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura e Secretaria de Engenharia e Obras, com o seguinte:

de Alcântara, com área total de 16.600,00 m², atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura e Secretaria de Engenharia e Obras, para a empresa: HIPERPAVI ASFALTOS LTDA, CNPJ nº 13.480.684/0001-18, com o valor: global de R\$ 1.371.514,93. Pato Branco, 21 de dezembro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 199/2020. Tomada de Preços nº 20/2020,

Processo nº 242/2020. PARTES: Município de Pato Branco e HIPERPAVI ASFALTOS LTDA. OBJETO: execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica com Aplicação de Concreto

Bentuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Estrada Municipal
Pioneiro Francisco Simionatto - Comunidade São Pedro de

Alcântara, com área total de 16.600,00 m², atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura e Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 1.331.514,03. PREÇO DE

Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 1371314,95. PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado.

DOTAÇÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA - 11.02 DEPARTAMENTO DE
AGRICULTURA - 206060020.1.123000. Programa Análise no

Campos - 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES -
Despesa: 751 - Desdobramento: 10994 - Fonte: 0 Recursos

Ordinários (Livres). GESTOR: Secretário Municipal de Agricultura. Pato Branco, 21 de dezembro de 2020. Augustinho Zanetti – Professor Samuel Ribeiro Dal’B.

Zucchi - Piccolo, Samuel Piazza Dal Ross - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 337/2020.

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto De Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Alteração da redação da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços: da Formação do Valor, do Valor a ser Pago, do Controle de Preços, item 3.4.2 em diante, no que se refere a data da pesquisa de preços que deverá ocorrer na última semana de cada mês e os preços a serem praticados ficarão vigentes a partir do 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado. Pregão Presencial 99/2020. Fundamento Legal: Artigo 58, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceri Scolaro pelo Município e Antônio Stang pela empresa Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda.

Cod:3373

76
me

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO - ARP 337-2020 - POSTO DE
COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 337/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto De Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Alteração da redação da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços: da Formação do Valor, do Valor a ser Pago, do Controle de Preços, item 3.4.2 em diante, no que se refere a data da pesquisa de preços que deverá ocorrer na **última semana de cada mês** os preços a serem praticados ficarão vigentes a partir do 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado. Pregão Presencial 99/2020. Fundamento Legal: Artigo 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município e Antônio Stang pela empresa Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:033A7748

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2020. Edição 2164
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>